



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



Ofício nº 008/2018 – DPS/CCM /UFPB

João Pessoa, 06 de novembro de 2018

A Sra. SELDA GOMES DE SOUSA (CPF 041.813.224-08)

Assunto: **Indeferimento da Inscrição no Concurso Público para Professor Efetivo na Área de Conhecimento em Saúde da Família - Edital nº 98/2018 (UFPB)**

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a **inscrição** da candidata **SELDA GOMES DE SOUSA (CPF 041.813.224-08)** no Concurso Público para Professor Efetivo do Magistério Superior da Universidade Federal da Paraíba, Área de Conhecimento em Saúde da Família, sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/CCM/UFPB, regido Edital nº 98, de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 180, do dia 18 de setembro de 2018, seção 3, pág. 91-93, cuja a retificação dos requisitos mínimos (titulação) exigida à Área de Saúde da Família foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 183, do dia 21 de setembro de 2018, seção 3, pág. 66, foi **INDEFERIDA**, conforme as razões exposta a seguir.

Segundo o supracitado edital no item 5.3 há seguinte redação "*No ato da inscrição, é necessário que o candidato **apresente**, pessoalmente ou mediante procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:*" (grifo nosso). No item 5.3,3 há exigência das seguintes documentações "*Cópias de documentos de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e **quitação com as obrigações eleitorais e militares***"(grifo nosso). Ainda no que diz respeito a inscrição, no item 5.4 encontramos a seguinte orientação normativa para este certame "*É vedada a **inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição***" (grifo nosso).

Face as normas expostas acima, dentre o rol de documentos apresentados pela candidata no dia 19 de outubro de 2018, não foi apresentado o **Comprovante de Quitação Eleitoral**, colocando como documentação substitutiva a CERTIDÃO DE NÃO CONSTAR REGISTROS DE CONDENAÇÃO CRIMINAL ELEITORAL, TRANSITADA EM JULGADO, emitida às 14:21 de 17/10/2018 pelo sistema eletrônico do STE (Tribunal Superior Eleitoral).

Respeitosamente,

Luciano Bezerra Gomes
SIAPE 2370877

CHEFE DO DPS/CCM/UFPB

DPS/CCM/UFPB

